



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM GUARULHOS/SP
Rua Professor Leopoldo Paperini, 213 - Bairro Vila Zaira - Centro - CEP 07095-080 - Guarulhos - SP - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-GUARULHOS/CAD GUARULHOS - Nº 02/2022 (1), DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Trata-se de Edital para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** de Estagiários de graduação dos cursos de Direito e Administração e de Pós Graduação em quaisquer áreas do Direito para a Unidade da Defensoria Pública da União em Guarulhos/SP, o qual segue o que está determinado pela Legislação em vigor, conforme estabelece a **PORTARIA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2015**, em seus artigos 17 e 18, ao tratar da seleção de estagiários para a DPU:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2 Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1. Estudantes regularmente matriculados, no momento da inscrição, **a partir do 6º (sexto) semestre em cursos de Direito; Administração deverá estar matriculado a partir do 2º (terceiro) semestre, e de Pós Graduação em quaisquer áreas do Direito, desde que no momento da contratação falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;**

1.2.2 Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.3 Estudantes que residam no estado de São Paulo e que tenham disponibilidade para se deslocar para a unidade de Guarulhos, durante o horário de estágio.

1.2.4 A participação pelo período máximo (dois anos) em uma das categorias de estágio (nível médio/superior/pós-graduação) não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo, conforme Art. 13, §4º, da Portaria 408 que regulamenta o estágio na DPU.

1.2.5 Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, a partir das 09:00 horas do dia 28 de março até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2022. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.3 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.universidadepatativa.com.br, campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da DPU/Guarulhos.

2.4 Depois de efetuada a inscrição, o candidato (a) deverá enviar para o e-mail: selecaoestagio.dpu@universidadepatativa.com.br os seguintes documentos, sendo obrigatórios, em formato PDF:

2.4.1 Comprovante de inscrição, e

2.4.2 Currículo atualizado.

2.5 O recebimento dos Currículos na Defensoria Pública da União em Guarulhos, enviados pelo agente de integração, juntamente com a ficha de inscrição, não implicará necessariamente em aprovação e contratação. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, após análise preliminar dos currículos, pelo Defensor Público Federal demandante, lotado na DPU Guarulhos poderá, caso entenda necessário, convocar o candidato pré selecionado para a realização de entrevista, envio de redação com tema a ser definido pelo Defensor ou ainda o envio de histórico escolar do curso de Graduação/Pós Graduação.

Uma vez preenchidas as vagas necessárias, os Currículos encaminhados passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações seguindo os mesmos critérios anteriores descritos, desde que o candidato mantenha as condições elencadas nos itens **5) DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e 6) DA CONTRATAÇÃO**

2.6 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a partir de sua homologação que ocorrerá na data constante no quadro constante no item **4.2) DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS**.

2.7 O candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail selecaoestagio.dpu@universidadepatativa.com.br.

2.8 Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.9 O e-mail declarado deve ser válido.

2.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.11 O candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail selecaoestagio.dpu@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 2.2 deste edital.

2.11.1 Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

2.11.2 O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.

2.12 A DPU/Guarulhos e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.13 A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.15 A relação de inscritos será publicada no site www.universidadepatativa.com.br, no dia 19 de abril de 2022.

3 PROGRAMA DE COTAS

3.1 Em observância a Lei 11.788, de 25/09/2018.

3.1.1 Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.1.3 O candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.4 Os candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1.5 O candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail selecaoestagio.dpu@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.1.6 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.1.4 o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.1.7 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.

3.1.8 Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.

3.1.9 Caso não existam candidatos com deficiência aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

3.1.10 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.2 Em observância ao Decreto 9427 de 28/06/2018, Ordem de Serviço nº 04 de 24/05/2019 e Portaria GABDPGF DPGU Nº 408, de 27/05/2019:

3.2.1 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3 O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo I do edital e enviar durante o período de inscrição através do e-mail selecaoestagio.dpu@universidadepatativadoassare.com.br e entregar no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.

3.3 Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se auto declararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1.1 e 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.5 A reserva de vagas de que trata o item 3.1.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.6 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4 DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS

4.1 A relação de inscritos será publicada no site www.universidadepatativa.com.br, no dia 19 de abril de 2022.

4.2 Do cronograma:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	A partir de 23/03/2022
Inscrições e envio de currículos	28/03 a 18/04/2022.
Relação de Inscritos	19/04/2022
Homologação	19/04/2022

5 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré.

5.2 No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).

5.3 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

5.3.1 Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

5.3.2 Deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;

5.3.3 **Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;**

5.3.4 Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela DPU Guarulhos SP.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para a contratação:

6.1.1 Ser acadêmico de Direito e Administração ou Pós Graduando em Direito, todos deverão apresentar documento comprovando matrícula, sendo que para o **curso de graduação em direito deverá estar matriculado a partir do 7º (sétimo) semestre no momento da convocação**, para o **curso de administração deverá estar matriculado a partir do 3º (terceiro) semestre**, em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, **desde que falte mais de 06 (seis) meses para a conclusão do curso;**

6.1.2 Ser aprovado pelo (a) Defensor(a) Público(a) da DPU/Guarulhos após a análise de Currículo e Entrevista/redação;

6.1.3 A existência de vagas, as quais serão preenchidas de acordo com a aprovação, e considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

6.1.4 Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

6.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

6.1.6 Demonstrar aptidão física e mental para a realização de estágio, mediante a apresentação de atestado médico;

6.1.7 Não realizar outro estágio não obrigatório além do exercido na Defensoria Pública da União

6.1.8 Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

6.1.9 O estagiário deverá ter disponibilidade para se deslocar para a unidade de Guarulhos/SP, durante o horário de estágio, sempre que necessário, devendo residir no estado de São Paulo.

6.1.10 Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem menos que um semestre para concluir o curso.

6.2 Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 04 (quatro) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos listados abaixo:

6.2.1 Apresentação de Curriculum Vitae.

6.2.2 Cópia do RG, do CPF.

6.2.3 Declaração da Instituição de Ensino, expedida a partir do dia 01 de janeiro de 2022;

6.2.4 Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Federal e Justiça Estadual, **caso seja solicitado.**

6.3 Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela Defensoria Pública da União, pelo estagiário e pela instituição de ensino.

6.4 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do órgão, sendo que uma vez convocados só poderão continuar no cadastro reserva, para uma segunda convocação, se ainda não tiverem preenchidos os requisitos para a contratação, na forma da súmula 266, do STJ, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.

6.5 A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

7 DO ESTÁGIO

7.1 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, observado o período mínimo de 01 (um) semestre.

7.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso por parte do estagiário, caso esta ocorra antes do término do prazo de duração.

7.3 O estágio de graduação deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas.

7.4 O estágio de pós graduação deverá ser realizado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 14:00 horas, ou da tarde, das 13:00 horas às 19:00 horas.

7.5 O estagiário de graduação em direito e administração receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), ambos com auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais), por dia efetivamente estagiado, os quais serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

7.6 O estagiário de pós graduação receberá mensalmente o correspondente de bolsa-auxílio, no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais), por dia efetivamente estagiado, os quais serão depositados em sua conta corrente, necessitando o futuro estagiário ter conta em banco e apresentar os dados bancários para cadastro.

7.7 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

7.8 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

7.9 Uma vez preenchidas as vagas, os Currículos dos demais Alunos serão automaticamente convertidos em Cadastro de Reserva, **pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, podendo resultar em convocação para entrevista conforme a necessidade da DPU Guarulhos SP.

7.10 Considerar-se a para efeitos de homologação do presente processo seletivo e contagem do prazo de 6 (seis) meses o dia imediatamente posterior ao encerramento do recebimento dos currículos pela Defensoria Pública da União em Guarulhos, isto é, dia 19/04/2022.

7.11 Os candidatos selecionados para contratação serão encaminhados a Universidade Patativa do Assaré, para as providências necessárias quanto a contratação.

7.12 As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 ou pelo e-mail selecaoestagio.dpu@universidadepatativa.com.br.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Villasboas de Oliveira, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 22/03/2022, às 16:58, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5084297** e o código CRC **1B0B7281**.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Defensoria Pública da União em Guarulhos, conforme estabelecido no Edital de

Abertura n. 01/2021, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____

Digite aqui o conteúdo do edital...

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)